



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 11674/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE – AUXILIAR DE DEPÓSITO/ALMOXARIFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 08/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.986.181 – expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa a **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.972.268/0001-08**, estabelecida na Rua 247, Qd. 35, Lt. 27, sala 102, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.535-530, telefone: [\(62\)3926-0020](tel:(62)3926-0020) e [\(62\) 99151-1569](tel:(62)99151-1569), e-mail institucional licitacaoservicos@solucaoempresarial.net.br e admflaviogyn@gmail.com, neste ato representada por **FLÁVIO FERREIRA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n.º 4510977, expedida pela DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º. 004.065.211-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 08/2018, excluir um posto de trabalho e alterar a cláusula de reajuste contratual,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 11674/2020

de forma que as cláusulas primeira, quinta e décima do contrato em epígrafe passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de controle e movimentação de estoque e depósito/armazenamento de urnas eletrônicas, mediante alocação de 06 (seis) postos de trabalho de auxiliar de depósito/almojarifado, nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral em Goiânia, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência.

§ 1º Na ocorrência de fatos supervenientes, impossíveis de previsão na época do planejamento da contratação, poderá haver alterações qualitativas e/ou quantitativas no presente instrumento.

§ 2º A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço - OS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL
--

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores:

I - R\$ 3.493,59 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) mensalmente por posto fixo de Auxiliar de Depósito/Almojarifado, totalizando mensalmente R\$ 20.961,54 (vinte mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para 6 (seis) postos fixos de Auxiliar de Depósito/Almojarifado;

II - R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora eventual contratada;

III - R\$ 162,75 (cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) a título de diária para deslocamentos, com pernoite, para municípios fora da região metropolitana ou com distância superior a 50 km.

IV - R\$ 81,38 (oitenta e um reais e trinta e oito centavos) a título de diária para deslocamentos, sem pernoite, para municípios fora da região metropolitana ou com distância superior a 50 km.

§ 1º O valor global para os postos fixos de Auxiliar de Depósito/Almojarifado perfaz a quantia de R\$ 503.076,96 (quinhentos e três mil, setenta e seis reais e noventa e seis centavos), enquanto que, os valores globais para contratações eventuais e diárias somam R\$ 275.055,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 778.131,96 (setecentos e setenta e oito mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 11674/2020

§ 3º Os valores para contratações eventuais, diárias e serviços extraordinários são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 1º - A **CONTRATADA**, após a divulgação do índice, deverá solicitar formalmente o reajuste, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços, de acordo com os custos demonstrados na Planilha de Formação de Preços;

§ 2º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

§ 3º - Os efeitos financeiros do reajuste serão contados a partir da data do pedido formal, implementada a anualidade respectiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 08/2018 fica prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do dia **06/02/2021, com vigência até 06/02/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente instrumento, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito a repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 08/2018, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica), compromissada pela Nota de Empenho nº 2021NE0030, emitida em 20/01/2021.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 11674/2020

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II; artigo 58, inciso I e artigo 65, inciso I, “b” e § 1º; todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 11674/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

FLÁVIO FERREIRA COSTA
BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME